ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.111 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Extingue o cargo de Técnico de Laboratório e em substituição cria o de Auxiliar de Laboratório de Análises Clínicas e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO, padrão 08, constante do art. 3º da Lei Complementar 2636/90 e revogadas as especificações deste cargo conforme anexo I da mencionada lei.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º da Lei Complementar nº 2.636/90, com a criação de um cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, padrão 06.

Art. 3º - É acrescentada, ao anexo I da lei mencionada no artigo anterior, a especificação do cargo criado.

Art. 4º - As despesas com a criação do cargo, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 19 de dezembro de 1995.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.